

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 173

De 27 de Junho de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBREA A INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, MODALIDADES DE PAGAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS.

Artigo 1º - Os primeiros hidrômetros adquiridos pela Prefeitura serão instalados nos lugares que reconhecidamente, há maior gasto ou desperdício de água.

Artigo 2º - Colocado o hidrômetro, a taxa a ser cobrada por litro de água nos primeiros 30.000 litros gastos, será de Cr\$ 0,0024 o litro, ultrapassando esta quantia, indo de 30.001 até 35.000, esse aumento de 5.000 litros ou fração, será cobrado a taxa de Cr\$ 0,0027 por litro e ultrapassando a quantia de 35.000 litros, indo de 35.001 até 40.000, este aumento de 5.000 litros ou fração, será cobrado a taxa de Cr\$ 0,0030 por litro e ultrapassando a quantia de 40.000 litros indo de 40.001, até 45.000, esse aumento de 5.000 litros ou fração será cobrada a taxa de Cr\$ 0,0033 por litro e assim sucessivamente, sendo cobrado em cada 5.000 litros, um acréscimo de Cr\$ 0,0003 por litro como demonstra os exemplos acima.

Artigo 3º – Conseguindo a Prefeitura adquirir todos os hidrômetros necessários, estes serão colocados em todas as ligações existentes no Município e a taxa a ser cobrada será a que faz referência o artigo segundo desde que não seja modificado por outra lei.

Artigo 4º - Os hidrômetros serão comprados pela Prefeitura, ou pelo proprietário do prédio.

§ Único – Quando comprado pela Prefeitura, o proprietário do prédio onde foi instalado o hidrômetro, ficará obrigado a pagar à Prefeitura, a quantia equivalente ao preço que foi adquirido pela Prefeitura e esta quantia será paga em doze prestações mensais a partir da data que foi instalada o hidrômetro.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 1.959 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Nove).

Natale Chiérici  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellles  
Contador Secretário